



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário _____

SÚMULA: Estabelece como indexador para correção de valores dos tributos de competência do Município de Apucarana nos exercícios financeiros, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS ORTIZ LEUGI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Os tributos de competência do Município de Apucarana, assim definidos no Art. 2º, da Lei nº 85, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Apucarana, serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no período anual de 2022 e subsequentes e, sucessivamente, por índice que vier a substituí-lo ou, na falta deste, por índice de inflação calculado por instituição oficial ou de reconhecida idoneidade.

Art. 2º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual ficam ajustados à atualização da receita com base na variação inflacionária pelo IPCA, devendo as metas fiscais serem fixadas neste patamar ao longo do exercício.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por Decreto pelo Executivo Municipal no caso de alteração do indexador em hipótese de relevante interesse público.

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 2022.

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atendendo ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana, passo a apresentar a exposição dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta.

A presente proposição tem por objetivo estabelecer como indexador para correção de valores dos tributos de competência do Município de Apucarana nos exercícios financeiros, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tendo em vista o uso indiscriminado de índices diferentes para determinadas situações por parte do Executivo Municipal.

A medida visa preservar a todos. O erário, que mantém a correção inflacionária do período para não haver corrosão do valor da moeda; o contribuinte que se vê obrigado a corrigir seus pagamentos, mas longe de um índice impraticável como seria o IGP-M e as finanças, que não sofrerão a inadimplência projetada pela elevação demasiada dos tributos. Ainda, evita-se o excesso fiscal, com uma majoração inviável para o contribuinte, fator de redução da própria receita. Assim, ajustam-se as peças orçamentárias apenas ao índice, pois a norma local tem por objetivo manter o poder aquisitivo dos valores e jamais agregar enriquecimento ao erário, por meio de excesso de contribuição.

Nesse sentido, solicito o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em plenário para a aprovação deste projeto de lei complementar.

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR